

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=379. DE 21 DE OUTUBRO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9 de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 21 de outubro de 1970, conforme Resolução nº-149/70.

Artigo lº - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura - Municipal, um Crédito Especial da importância de Cr\$-995,00-(Nove-centos e noventa e cinco cruzeiros).

§ Unico - O Crédito a que se refere êste artigo, sera destinado ao pagamento de viagens feita pela "Empresa de Ônibus - Santa Luzia", para a Prefeitura Municipal de Catiguá, no corrente/exercício.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 28 de outubro de 1970.

Antonio Gomes Seratim

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costumel

Antonio Regal Calegari